



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-1710
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

PL 027/2024 – Autógrafo 025/2024

LEI N.º 512, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR de R\$ 384.588,00 ao orçamento de 2024 e dá outras providências.”

PL n° 027/2024 de autoria do Prefeito Municipal
Autógrafo n° 025/2024

WILLIAM LANDIM DA SILVA, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2024, Lei n° 475, de 24 de novembro de 2023, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de **R\$ 384.588,00** para criação dos seguintes elementos de despesas orçamentárias em ação de governo já existente.

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS				
	Ficha	Elemento de Despesa	FR:TCE/STN e CA	Valor R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL				
-	UO: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE			
-	UE: 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
-	F.P.: 10.301.0012.2065 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA			
	xxx	3.3.90.30 – Material de Consumo	05/1.600/301	310.588,00
	xxx	3.3.90.30 – Material de Consumo	92/2.621/301	74.000,00
(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS			384.588,00	

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes:



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-1710
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

PL 027/2024 – Autógrafo 025/2024

- a) da tendência de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** pelo efetivo repasse da União, através do FNS, como Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal, no presente exercício, no valor de **R\$ 310.588,00**, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64; e
- b) de parte do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, pelo efetivo repasse do Estado, através do FUNDES, como Sorria São Paulo, no valor de **R\$ 74.000,00**, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal, 4.320/64.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 25 de março de 2024.


WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 25 de março de 2024.
Publicado Quadro de Avisos e Publicações em 25 de março de 2024.

JULIANA MARTINS DA SILVA
Secretária de Administração